

Consulta Pública relativa à Prestação de Serviço Móvel Terrestre na Faixa de Frequências dos 450-470 MHz

Posição da ONITELECOM

29-10-2007

Tendo sido colocado a consulta pública o Projecto de Decisão relativo a Limitação do número de direitos de utilização de frequências a atribuir para a prestação do Serviço Móvel Terrestre na faixa dos 450 – 470 MHz, definição do respectivo procedimento de atribuição e previsão de atribuição de direitos de utilização na mesma faixa aos prestadores do Serviço Móvel com Recursos Partilhados, pretendemos, por este meio, apresentar a posição da ONITELECOM sobre as matérias em consulta.

Gostaríamos de começar por afirmar que a ONITELECOM entende como positivas todas as medidas que permitam garantir uma utilização eficiente de recursos, nomeadamente ao nível do espectro, bem como incentivar a introdução de serviços inovadores, aumentando assim o nível de concorrência do mercado. No entanto, entende a ONITELECOM que as medidas adoptadas não deverão introduzir distorções no mercado através do favorecimento de alguns dos operadores existentes em detrimento de outros.

A ONITELECOM teve já oportunidade de se pronunciar sobre estes aspectos, no que diz respeito às matérias agora sob consulta, no âmbito da anterior consulta sobre o QNAF 2007. Lembramos que foi por nós assinalado que a “perspectiva de progressiva neutralidade tecnológica de utilização do espectro” nas faixas de 450, 900 e 1800 MHz traria principalmente vantagens aos actuais detentores das frequências, os actuais operadores de Serviço Móvel Terrestre (SMT) e Serviço Móvel com Recursos Partilhados (SMRP), os quais beneficiariam de condições concorrenciais únicas, com prejuízo para os operadores de rede fixa alternativos.

Nos comentários então apresentados alertamos também essa Autoridade que tais alterações, associadas à eventual entrada de novos operadores de SMT no mercado, poderiam levar à inviabilização do sucesso da eventual introdução de sistemas BWA por operadores exclusivamente de rede fixa. Defendemos então o estabelecimento de um período de carência sem atribuição das frequências agora disponibilizadas aos actuais operadores de SMT ou operadores de rede fixa com posição de mercado significativa, até que existam as necessárias condições que permitam viabilizar as redes BWA por operadores fixos alternativos. Defendemos ainda que deveriam existir medidas regulatórias complementares, nomeadamente a criação de ofertas de referência de acesso móvel pelos operadores de SMT (para garantir as condições de bidireccionalidade e replicabilidade de

serviços), que não se limitem ao conceito tradicional de MVNO para serviços de voz mas que abranjam também serviços móveis de dados.

Face às matérias agora em consulta mantém a ONITELECOM, no essencial, as posições que acima lembramos. Mantemos a convicção que não existem condições de mercado que permitam viabilizar novos operadores de SMT. Considerando que a abertura da faixa de 450-470 MHz para SMT não está associada à abertura de frequências nas faixas de 900 MHz e 1800 MHz, como resulta do QNAF 2007, entendemos que as condições para viabilização de novos operadores de SMT serão ainda mais limitativas. Considerando ainda a intenção dessa Autoridade de impedir o acesso dos detentores de licenças de SMT ao respectivo concurso, o que saudámos dado ir de encontro à posição por nós defendida anteriormente, entendemos que a abertura desta faixa para SMT só beneficiará os actuais operadores de SMRP e poderá inviabilizar o sucesso de futuros operadores fixos que recorram a tecnologias BWA.

Em resumo, defendemos que:

- A abertura da faixa dos 450-470 MHz (bem como das faixas de 900 MHz e 1800 MHz) a novos operadores de SMT deveria ser adiada até se garantir a viabilidade de redes BWA por operadores fixos alternativos
- Deveriam ser criadas ofertas de referência de acesso a redes móveis